

MANUAL DE ORIENTAÇÃO DA CODIFICAÇÃO NA SUBCLASSE CNAE

Publicação Eletrônica

Atualizada até outubro de 2006

SUMÁRIO

CAPÍTULO I - ORGANIZAÇÃO DA CNAE

- 1.1 Estrutura hierárquica da CNAE e o detalhamento da subclasse da CNAE – Página 08
- 1.2 Atualização na estrutura de código – Página 09
- 1.3 Base legal da tabela de códigos e denominações – Página 11
- 1.4 Visão geral da organização da CNAE – Página 11
- 1.5 Definições e enquadramentos: alguns destaques – Página 19
 - 1.5.1 Comércio atacadista e varejista – Página 19
 - 1.5.1.1 Comércio por atacado e Intermediários do comércio – Página 19
 - 1.5.1.2 Representantes e Agentes do comércio atacadista – Página 19
 - 1.5.1.3 Comércio por atacado – Página 20
 - 1.5.1.4 Comércio varejista – Página 21
 - 1.5.2 Tratamento dos serviços – Página 21
 - 1.5.2.1 Serviços voltados a uma determinada atividade – Página 22
 - 1.5.2.2 Serviços de uso generalizado – Página 22
 - 1.5.2.3 Serviços de manutenção e reparação – Página 23

CAPÍTULO II - INSTRUMENTOS DE APOIO

- 2.1 Notas Explicativas – Página 25
- 2.2 Arquivo de descrições da subclasse CNAE – Página 26
- 2.3 Aplicativo Informático: “Pesquisa da subclasse CNAE” – Página 27
- 2.4 Assistente Informatizado para Codificação na subclasse CNAE – Página 28
- 2.5 Central de Dúvidas e Sugestões – Página 29
- 2.6 Saiba Mais – Página 29

CAPÍTULO III - ATRIBUIÇÃO DO CÓDIGO DA SUBCLASSE CNAE

- 3.1 Atividades econômicas x Funções auxiliares – Página 30
- 3.2 Tratamento das unidades auxiliares – Página 31
- 3.3 Identidade econômica das unidades produtivas – Página 32
- 3.4 Identificação da atividade principal – Página 33
 - 3.4.1 Convenções de identificação da atividade principal baseada na integração das atividades – Página 33

- 3.4.1.1 Integração vertical – Página 33
- 3.4.1.2 Integração horizontal – Página 34
- 3.4.2 Regra geral de identificação da atividade principal baseada na receita operacional – Página 36
 - 3.4.2.1 Conceito de margem comercial – Página 37
 - 3.4.2.2 Especialização e predominância no comércio varejista – Página 37
 - 3.4.2.3 Preponderância das atividades no nível mais agregado da classificação – Página 38
- 3.5 Passos básicos para a codificação das atividades econômicas – Página 39

CAPÍTULO IV – CONTROLE DE QUALIDADE DA CODIFICAÇÃO

- 4.1 Agente codificador – Página 41
- 4.2 Qualidade da codificação – Página 41
 - 4.2.1 Procedimentos no âmbito interno aos órgãos usuários – Página 42
 - 4.2.2 Validação nacional no âmbito da Subcomissão Técnica – Página 43

CAPÍTULO V – ATIVIDADE ECONÔMICA X OUTRAS CLASSIFICAÇÕES

- 5.1 Atividade econômica X Natureza jurídica – Página 44
- 5.2 Atividade econômica X Tipo de estabelecimento – Página 45
- 5.3 Atividade econômica X Ocupações – Página 45
- 5.4 Atividade econômica X Produtos – Página 46

Anexo – Onde encontrar os Instrumentos de Apoio à Codificação – Página 47

HISTÓRICO

Os trabalhos de padronização e harmonização das classificações ganharam importância a partir dos anos setenta, num processo liderado pelas Nações Unidas, com a participação de organismos internacionais e intergovernamentais e representantes de diversos países com diferentes níveis de desenvolvimento econômico, visando a obtenção de classificações equilibradas para servir de referência mundial.

Em 1970 foi instituído o Sistema Nacional Integrado de Informações Econômico-Fiscais - SINIEF, no âmbito do Conselho de Política Fazendária - CONFAZ, onde, através do Ajuste SINIEF, de 15/12/70, deliberou sobre a necessidade de se promover padronização dos códigos de atividades econômicas (CAE) utilizados pelos diversos órgãos da administração tributária.

A primeira experiência prática, no sentido da padronização de códigos ocorreu em meados dos anos 80, resultando na Tabela de Atividades Econômicas - TAE, aprovada pela Portaria 962, de 29/12/1987, editada em conjunto pela Secretaria da Receita Federal e pelo Departamento Nacional de Registro do Comércio.

Em termos nacionais, o processo de padronização avançou a partir de 1993, com os estudos para a definição da CNAE - Classificação Nacional de Atividades Econômicas sob a coordenação do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. Este trabalho ampliou a discussão envolvendo os principais órgãos federais responsáveis pelos registros administrativos em articulação do órgão oficial de estatística do País e resultou, além da publicação da própria CNAE, na publicação do Decreto 1.264/94 que constituiu a CONCLA - Comissão Nacional de Classificação, órgão colegiado do Ministério do Planejamento e Orçamento, com representação dos demais Ministérios da República, sob a presidência do IBGE.

Os órgãos do governo federal vêm adotando a CNAE desde 1995, mas os Estados e Municípios continuavam a trabalhar com tabelas próprias, definidas em momentos distintos, com variados graus de elaboração, não compatíveis entre si ou com a CNAE, tendo em vista a necessidade de maior especificação das atividades para identificação de segmentos produtivos sujeitos a regulamentações e/ou tratamento tributário específicos.

A CNAE - Subclasses, portanto, surgiu da necessidade de padronização da classificação de atividades econômicas para utilização pelas três esferas de governo. Ela foi elaborada pelos Representantes de Estados e de Municípios Capitais no âmbito da Comissão Nacional de Classificação - CONCLA, sob a coordenação da Secretaria da Receita Federal (SRF-COGET) e orientação técnica do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, tendo sido aprovada e divulgada através da Resolução IBGE/CONCLA nº 01, de 25/06/98.

A subclasse CNAE é um detalhamento da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE, mantendo a mesma estrutura, apenas introduzindo um nível adicional de desagregação, expresso na subdivisão das classes de atividades.

O princípio geral que norteou a subdivisão das classes da CNAE durante a construção da primeira versão da CNAE - Subclasses foi o atendimento de necessidades da administração tributária, traduzidas em dois propósitos básicos: a identificação de atividades com tratamento tributário diferenciado e a visibilidade de atividades para acompanhamento fiscal, tendo em vista a organização da base contributiva.

O trabalho de atualização da classificação observará critérios econômicos, legais e institucionais de interesse da administração pública em geral.

INTRODUÇÃO

Como parte da documentação básica da subclasse CNAE, a Subcomissão disponibiliza o Manual de Orientação da Codificação na subclasse da CNAE, que tem por finalidade orientar os órgãos usuários no que diz respeito à definição de procedimentos suficientemente homogêneos de forma a garantir a efetiva uniformidade do código de atividades econômicas em seus respectivos cadastros.

A atribuição correta e atualizada do código de atividades é fundamental para a qualidade dos cadastros administrativos, nos quais a Administração Pública se apoia no processo de decisão e implementação de políticas públicas na área econômica.

Ressalte-se, ainda, o fato das unidades de produção se organizarem de forma variada, com combinações peculiares de processos produtivos e cestas de produtos, além de intenso dinamismo de adaptações e mudanças. O enquadramento destas unidades na estrutura da subclasse CNAE, de caráter estável e com definição precisa do conteúdo de cada grupamento, requer o estabelecimento de um conjunto de princípios, regras, procedimentos básicos e convenções no tratamento de questões específicas, que devem ser observados pelos órgãos usuários para a efetiva padronização do código de atividades.

O Objetivo deste Manual é contribuir para a melhoria de qualidade e homogeneidade do processo de atribuição do código na subclasse CNAE às unidades produtivas registradas nos cadastros administrativos.

O Manual tem a seguinte organização:

- o capítulo I oferece uma visão geral da organização da subclasse CNAE, um resumo das principais características e do conteúdo das Seções, primeiro nível de sua estrutura hierárquica, inclusive quanto ao tratamento específico de algumas atividades;
- o capítulo II trata dos instrumentos de apoio disponibilizados para o trabalho de codificação;
- o capítulo III orienta quanto aos procedimentos básicos no exercício da atribuição do código na subclasse CNAE, explicitando conceitos, regras e convenções que devem ser observados para a efetiva uniformidade nacional do código de atividades, atribuição e identificação da atividade principal;
- o capítulo IV trata da questão do controle de qualidade do processo de codificação; o capítulo V apresenta distinções entre a classificação de atividades econômicas e outras classificações utilizadas nos sistemas de informações.

Em resumo, a distribuição das subclasses da CNAE e respectivas classes da CNAE é a seguinte:

Conjunto de Seções		Subclasse da CNAE	
		Nº Subclasses	Composição
A	Agropecuária e Pesca	122	9%
B a D e F	Indústria	509	39%
E	Meio Ambiente	14	1%
G	Comércio	222	17%
H a U	Serviços	434	34%
Total		1.301	100%

INTRODUÇÃO

A Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE, versão 2.0, tem como objetivo a padronização do código de identificação econômica das unidades produtivas do País nos cadastros e registros da administração pública nas três esferas de governo, em especial na área tributária, contribuindo para a melhoria da qualidade dos sistemas de informação que dão suporte às decisões e ações do Estado, inclusive pela possibilidade de maior articulação intersistemas.

O critério mais usual de classificação econômica permite o ordenamento das unidades produtivas segundo a principal atividade econômica desenvolvida. Atividade econômica entendida como a combinação de recursos - mão-de-obra, capital, matérias primas e serviços, associada a um processo produtivo, que permite a produção de bens ou serviços. Neste contexto, no Brasil, está estruturada a Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE, contemplando a totalidade das atividades exercidas pelas unidades produtivas no país, de forma ordenada, em níveis, organizada com base em características do processo produtivo (Referência internacional - International Standard Industrial Classification – ISIC rev. 3, da ONU). O quarto nível da tabela é nacional, resultado do entendimento dos órgãos federais e setores empresariais, sob a coordenação do IBGE.

A subclasse da CNAE introduz um desdobramento adicional às classes da CNAE, detalhando atividades conforme interesse e necessidades da administração pública. As classes CNAE (4 dígitos) foram detalhadas em subclasses (7 dígitos) que constituem o 5º nível da classificação que, com a denominação da subclasse da CNAE, é utilizado para a codificação dos agentes produtivos em diversos cadastros administrativos, sobretudo tributários, resultado de trabalho conjunto das três esferas de governo.

A tabela de códigos da subclasse da CNAE foi aprovada e divulgada pela Comissão Nacional de Classificação – CONCLA, órgão com a incumbência de promover no País a

padronização das classificações utilizadas no sistema estatístico e nos cadastros e registros da Administração Pública.

A gestão da subclasse da CNAE e a orientação aos órgãos que venham a adotá-la são atribuições da Subcomissão Técnica da subclasse da CNAE, organizada de forma permanente no âmbito da CONCLA, com a participação de representantes da União, dos Estados e dos Municípios, sob a coordenação da Secretaria da Receita Federal - SRF e orientação técnica do IBGE.

Como parte da documentação básica da subclasse da CNAE, a Subcomissão disponibiliza o Manual de Orientação da Codificação na subclasse da CNAE, que tem por finalidade orientar os órgãos usuários no que diz respeito à definição de procedimentos suficientemente homogêneos de forma a garantir a efetiva uniformidade do código de atividades econômicas em seus respectivos cadastros.

A atribuição correta e atualizada do código de atividades é fundamental para a qualidade dos cadastros administrativos, nos quais a Administração Pública se apoia no processo de decisão e implementação de políticas públicas na área econômica.

Ressalte-se, ainda, o fato das unidades de produção se organizarem de forma variada, com combinações peculiares de processos produtivos e cestas de produtos, além de intenso dinamismo de adaptações e mudanças. O enquadramento destas unidades na estrutura da subclasse CNAE, de caráter estável e com definição precisa do conteúdo de cada grupamento, requer o estabelecimento de um conjunto de princípios, regras, procedimentos básicos e convenções no tratamento de questões específicas, que devem ser observados pelos órgãos usuários para a efetiva padronização do código de atividades.

O Objetivo deste Manual é contribuir para a melhoria de qualidade e homogeneidade do processo de atribuição do código da subclasse CNAE às unidades produtivas registradas nos cadastros administrativos.

O Manual tem a seguinte organização:

- o capítulo I oferece uma visão geral da organização da subclasse CNAE, um resumo das principais características e do conteúdo das Seções, primeiro nível de sua estrutura hierárquica, inclusive quanto ao tratamento específico de algumas atividades;
- o capítulo II trata dos instrumentos de apoio disponibilizados para o trabalho de codificação;
- o capítulo III orienta quanto aos procedimentos básicos no exercício da atribuição do código CNAE - Subclasses, explicitando conceitos, regras e convenções que devem ser observados para a efetiva uniformidade nacional do código de atividades, atribuição e identificação da atividade principal;
- o capítulo IV trata da questão do controle de qualidade do processo de codificação; o capítulo V apresenta distinções entre a classificação de atividades econômicas e outras classificações utilizadas nos sistemas de informações.

CAPÍTULO I - ORGANIZAÇÃO DA SUBCLASSE CNAE

1.1 Estrutura hierárquica da CNAE e o detalhamento da subclasse CNAE

A subclasse CNAE mantém a mesma estrutura da CNAE, adicionando-lhe novo nível hierárquico a partir de detalhamento das classes da CNAE, específico para atender necessidades da organização de cadastros de Pessoa Jurídica e física no âmbito da Administração Pública, de modo especial da área tributária.

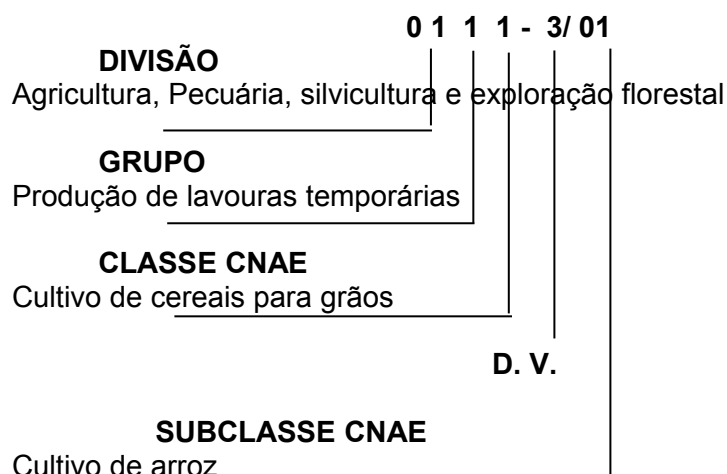
O quadro abaixo resume as características da estrutura hierárquica da CNAE e o correspondente detalhamento da subclasse CNAE, com um histórico quantitativo das diversas versões.

A CNAE está estruturada em cinco níveis hierárquicos:

NOME	NÍVEL	Nº DE GRU- PAMENTOS				IDENTIFICAÇÃO
		Versão 1998	Versão 1.0	Versão 1.1	Versão 2.0	
Seção	Primeiro		17	17	21	Código alfabético de 1 dígito
Divisão	Segundo		59	59	87	Código numérico de 2 dígitos
Grupo	Terceiro		218	223	284	Código numérico de 3 dígitos (*)
Classe	Quarto		563	581	672	Código numérico de 4 dígitos (*) + DV
Subclasse CNAE	Quinto		1146	1183	1301	Código numérico de 7 dígitos (*)

Os códigos com (*) estão integrados no nível imediatamente anterior.

Exemplo de formação do código da subclasse CNAE, refletindo a estrutura hierárquica acima apresentada:



Exemplo de desdobramento da CNAE em subclasse da CNAE:

- Classe CNAE:

4772-5: Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal.

- Subclasses CNAE:

4771-7/01: Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação—de fórmulas.

4771-7/02: Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos com manipulação de fórmulas

4771-7/03: Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos

4772-5/00: Comércio varejista de artigos de perfumaria, cosméticos e de higiene pessoal.

4773-3/00: Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

4771-7/04: Comércio varejista de medicamentos veterinários

1.2 Atualização da estrutura de códigos

Os critérios de inclusão, alteração e exclusão de subclasses na CNAE têm como base a observância aos critérios de agregação das classes da própria CNAE que, por sua vez, respeitam padrões internacionais acordados no âmbito da ONU.

A adoção da subclasse da CNAE pressupõe, portanto, compromissos do órgão usuário quanto a procedimentos de inclusão, exclusão e alterações na classificação utilizada em nível local:

Principais compromissos

Respeito à estrutura das classes CNAE, que seguem padrões de compatibilidade internacional que poderão impor algumas restrições de alocação dos detalhamentos pretendidos,

Respeito à sistemática de atualização conjunta da subclasse CNAE, com periodicidade definida nacionalmente no âmbito da Subcomissão Técnica, para adequação da classificação ao dinamismo do mundo econômico e,

Absorção de revisões periódicas inerentes às classificações econômicas, definidas em contexto internacional, no âmbito da ONU.

Critérios para inclusão

As inclusões podem ocorrer nos seguintes casos:

For identificada a ocorrência de estabelecimento(s) produtivo(s) cuja atividade econômica que necessita de abertura específica na subclasse da CNAE;

For necessário acompanhamento de um detalhamento de atividade econômica já descrita nas Notas Explicativas de determinada Subclasse, em função da elevada incidência de cadastramento ou alta representatividade para o órgão usuário ou em fase de adoção da subclasse da CNAE;

O surgimento de nova tecnologia, serviço ou produto, que se caracterizar como uma nova atividade econômica;

Novas atividades econômicas forem definidas (determinação legal) por órgãos regulamentadores oficiais (Ex. BACEN, CVM, etc.).

OBS.: Os itens "d" e "e" serão submetidos à CONCLA para aprovação na primeira reunião ordinária após a solicitação.

Há dois caminhos para serem solicitadas inclusões de Subclasse na CNAE:

O principal é o encaminhamento do formulário "Solicitação de Alteração de Subclasse CNAE" à Subcomissão, disponível na INTERNET, preenchido com a devida fundamentação por parte de órgão usuário para análise pelo Grupo de Atualização e pelo IBGE.

A sugestão de inclusão poderá também ser preenchida pelo próprio IBGE, em decorrência de solicitação de inclusão no Banco de Atividades via Central de Dúvidas (cnae@ibge.gov.br) que está disponível a qualquer usuário da subclasse CNAE. Neste caso, após análise interna, o IBGE inclui a descrição da atividade em questão no Banco de Atividades e, quando for o caso, remete sugestão para criação de nova subclasse ao Grupo de Atualização.

Procedimentos para ambos os casos:

Preencher o formulário "Solicitação de Atualização da subclasse da CNAE", com a devida fundamentação, incluindo consulta aos órgãos competentes e as fontes de dados disponíveis (IBGE, IPEA, Escolas de Governo ou outros institutos de pesquisa e estatísticas) sobre os aspectos econômicos, tributários e estatísticos.

Critérios para exclusão

Será proposta a exclusão de Subclasse CNAE quando:

- a) uma determinada Subclasse da CNAE deixar de ser utilizada, tanto pelo fato da atividade econômica ter deixado de existir, como pelo fato de não ter sido usada, dada a impossibilidade de identificação precisa ou inexistência de fato;
- b) uma determinada Subclasse, mantida exclusivamente por razões tributárias advindas da União, Estados ou Municípios, deixar de ser necessária em virtude de modificações tributárias.

Procedimento sistemático para constatação da necessidade de exclusão:

De acordo com o art. 7, item IX do Regimento Interno da Subcomissão Técnica da CNAE, todos os órgãos usuários deverão encaminhar relatórios anuais, a partir do 1º ano subsequente ao da implantação, indicando o número de ocorrências em cada subclasse (freqüência).

Critérios para alteração

Poderão ocorrer solicitação de alteração da descrição de uma Subclasse, quando:

- a) a descrição de um código mostrar-se incorreta, imprecisa ou incoerente para a adequada identificação da atividade;
- b) a descrição de um determinado código estiver fora do padrão adotado.

Procedimento previsto:

Preencher e encaminhar à Subcomissão o formulário "Solicitação de Alteração de Subclasse CNAE", disponível na INTERNET, no site da CNAE, - <http://www.cnaefiscal.pr.gov.br>, com a devida fundamentação por parte do órgão usuário para análise pelo Grupo de Atualização e pelo IBGE.

Decisões

As solicitações julgadas procedentes após análise serão submetidas à Subcomissão Técnica da CNAE na próxima reunião ordinária.

As solicitações homologadas pela Subcomissão, serão encaminhadas à CONCLA para publicação da decisão, respeitados os cronogramas de atualização da subclasse da CNAE.

As solicitações consideradas improcedentes serão devolvidas ao requerente, com justificativa por escrito e disponibilizadas a todos os integrantes da Subcomissão. A apresentação de mais dados ou novos argumentos merecerão, sempre, reexame por parte do IBGE e do Grupo de Atualização.

1.3 Base legal da tabela de códigos e denominações

A Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE foi aprovada e divulgada pela Resolução IBGE, de 26/12/1994, e alterada pelas Resoluções IBGE/CONCLA 01, de 07/05/2001 e 02 de 18/05/2001.

A tabela de códigos e denominações da subclasse da CNAE, foi oficializada em publicação da Resolução IBGE/CONCLA 01/98, no Diário Oficial da União 26/06/1998.

A versão da CNAE-Fiscal 1.1 foi divulgada mediante Resolução CONCLA nº 07 de 16/12/2002, publicada no Diário Oficial da União em 24/12/2002.

A versão atual da subclasse CNAE 2.0 foi divulgada mediante Resolução CONCLA nº 01 de 04/09/2006, publicada no Diário Oficial da União em 05/09/2006.

A tabela de códigos e denominações da subclasse CNAE 2.0 está disponível no site da CONCLA e de outros órgãos-usuários (vide anexo).

1.4 Visão geral da organização da subclasse CNAE

A boa prática no exercício da atribuição do código de atividade recomenda o conhecimento da lógica de organização da classificação. Com este propósito, apresenta-se, a seguir, uma idéia geral da organização da subclasse da CNAE e o conteúdo das Seções que compõem o primeiro nível de agregação desta classificação.

Neste nível, a subclasse da CNAE ordena a totalidade das atividades exercidas pelas unidades produtivas em 21 seções, com base em características do processo produtivo, dentro da seguinte seqüência:

- as três primeiras Seções (A e B) referem-se às atividades exercidas com base nos recursos naturais: terra (agropecuária, silvicultura e exploração florestal), água (pesca) e recursos minerais (extrativa mineral);
- seguem três Seções (C, D, E e F) referentes à produção de mercadorias/bens obtidos por processos de transformação, tratamento, montagem e/ou construção: a produção manufatureira, água, gás e energia elétrica e construção;
- a Seção seguinte (G) reúne as atividades de comércio de mercadorias e **reparação de veículos automotores, objetos pessoais e domésticos**;
- as próximas onze Seções (H, I, J, K, L, M, N, O, P, Q, R e T) organizam as atividades dos serviços de uso genérico, cobrindo serviços mercantis e não mercantis, financeiros e não financeiros, voltados às empresas ou às famílias; onze seções referem-se a serviços específicos: transporte e armazenamento e correio(H) alojamento e alimentação (I), informação e

comunicação (J), intermediação financeira, seguros, capitalização, resseguros, previdência complementar, planos de saúde e serviços relacionados (K), atividades imobiliárias (L), atividades profissionais, científicas e técnicas (M), educação (P) e saúde humana e serviços sociais (Q), artes, cultura, esporte e recreação (R), Administração Pública, defesa, seguridade social (O); e duas reúnem serviços variados: serviços administrativos e serviços de apoio prestados principalmente a empresas (N) e outras atividades de serviços (S); os serviços especializados para uso de determinada atividade espalham-se por todas as Seções, tratados junto com a atividade usuária;

- as duas últimas Seções (T e U) referem-se a atividades que por suas especificidades não podem ser tratadas em conjunto com outras: os serviços domésticos remunerados exercidos no âmbito das Famílias e as atividades exercidas em enclaves extraterritoriais.

Resume-se, a seguir, o conteúdo das 21 seções, indicando o código numérico (dois dígitos) das Divisões que compõem cada seção.

A identidade econômica das unidades produtivas nos cadastros administrativos é dada pelo código formado por 7 dígitos, retratando as subclasses CNAE, que correspondem ao nível de maior detalhe da classificação nacional. Os dois primeiros dígitos referem-se à Divisão onde está inserido este nível.

Seção A

Agricultura, Pecuária, Silvicultura e Produção Florestal, pesca e aquicultura - Divisões 01 e 02 e 03

Abrange todas as atividades de cultivo, criação de animais, caça e exploração florestal aquicultura e pesca e também os serviços relacionados a estas atividades.

- atividades agropecuárias:
 - lavoura;
 - criação animal;
- silvicultura e exploração florestal;
- Pesca ;
- Aquicultura;
 - serviços relacionados às atividades acima mencionadas.

Seção B

Mineração e exploração mineral – Divisão 05, 06, 07, 08 e 09

- Abrange as atividades de extração de minerais e de todos os tipos.

- extração de minerais e combustíveis;
- extração de minerais metálicos;
- extração de minerais não - metálicos;

inclui a preparação primária para comercialização efetuada junto à extração

Seção C

Indústrias de transformação – Divisões 10 a 33

Abrange as atividades de beneficiamento, transformação e montagem de produtos que impliquem em transformação física ou química significativa. Abrange também atividades de montagem, manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de uso industrial, comercial e profissional.

- beneficiamento e transformação de matérias-primas;

- montagem de componentes;
- construção de navios, vagões ferroviários, aviões;
- fabricação de máquina, equipamentos e peças:
 - peças: como regra geral, classificam-se na mesma subclasse de produção do equipamento.
 - Exceção: as peças para veículos automotores têm subclasses específicas 2951-4/00, 2952-2/00, 2953-1/00, 2954-09/00, 2959-0/02, 2211-1/00, 2955-7/00 e 2722-8/01) ;
- reciclagem;
- atividades de instalação, manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de uso industrial, comercial e profissional;
- serviços de natureza industrial – parte integrante da cadeia de transformação dos bens, exigem equipamentos, técnicas ou habilidades específicas características do processo industrial. A CNAE abre subclasse específica para os serviços industriais mais importantes, executados por terceiros.
 - Exemplo de quando são tratados em subclasses específicas:
 - serviço de usinagem, solda, tratamento e revestimento em metais (2539-0/00);
 - outros serviços de acabamento em fios, tecidos e artefatos têxteis e peças do vestuário, para terceiros (1350-2/99)

Seção D

Eletricidade, gás, vapor e água quente – Divisões 35

Abrange atividades de geração , produção e distribuição de :

- energia elétrica ;
- gás através de tubulações ;
- vapor e água quente .

Seção E

Água, esgoto, gerenciamento de resíduos e recuperação ambiental -
Divisão 36 a 39.

Abrange atividades de :

- captação, tratamento e distribuição de água ;
- gestão de redes de esgoto ;
- coleta , tratamento de resíduos;
- atividades de recuperação ambiental .

Seção F

Construção

Abrange as atividades de obras de edificação, engenharia civil e de preparação do terreno, obras de acabamento e instalação de equipamentos necessários ao funcionamento do imóvel. As atividades da construção abrangem tanto construções novas, como grandes reformas e restaurações e manutenções correntes de imóveis.

- preparação do terreno;
- construção de edifícios;
- instalação de equipamentos necessários ao funcionamento do imóvel;
- obras de engenharia;

- montagem de estruturas;
- restauração de imóveis;
- obras e serviços de acabamento;

Seção G

Comércio, Reparação de Veículos Automotores, Objetos Pessoais e Domésticos – Divisões 45 a 47

Abrange todas as formas de comercialização de mercadorias e serviços de reparação de veículos automotores.

A atividade de comércio envolve a compra e venda de bens no mesmo estado, isto é, sem que tenham passado por transformações significativas.

O limite entre o comércio e a indústria fica definido em função da amplitude das transformações dos produtos. Operações que não alteram a natureza do produto, do tipo montagem, classificação, fracionamento, acondicionamento, instalação, etc... são associadas ao comércio, quando realizadas por unidade comercial.

- **comercialização de veículos;**
- **manutenção de veículos;**
- **representantes comerciais e agentes do comércio;**
- **comércio atacadista;**
- **comércio varejista.**

Seção H

Alojamento e Alimentação - Divisão 55

Abrange as atividades de alojamento e os serviços de alimentação.

- serviços de alojamento de curta duração;
- serviços de alimentação.

Seção I

Transporte, Armazenagem e Comunicações Correio- Divisões 49 a 53

Abrange as atividades relacionadas ao transporte de passageiros e cargas, o aluguel de meios de transporte com condutor, as agências de viagens, a carga e descarga, a armazenagem de mercadorias, a organização do transporte de cargas e as atividades de correio e de telecomunicações.

- atividade de transporte por linha férrea, água, rodovia, ar e dutos:
 - de passageiros ou mercadorias;
 - regular e não regular;
 - urbano e não urbano;
- **Serviços ligados a esta atividade:**
 - gestão de infraestrutura;
 - movimentação e armazenagem de cargas;
 - agências de viagens;
 - organização do transporte de cargas;
- Correio.

Seção J
Informação e Comunicação - Divisões 58 a 63

Abrange as atividades relacionadas :

- edição de livros , revistas e jornais;
- produção de vídeos e programas de televisão ;
- atividades de radio e televisão, telecomunicação ;
- atividades de tecnologia ;
- atividades de serviços de informação .

Seção K

Intermediação financeira, seguros, capitalização, resseguros, previdência complementar, planos de saúde e serviços relacionados – Divisões 64 a 66

Abrange as atividades dos intermediários financeiros, as atividades de seguros, previdência privada, planos de saúde e os serviços relacionados a estas atividades.

- instituições do Sistema Financeiro Nacional tal como definidas pelas leis 4595/64, que atribui à Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e ao Banco Central do Brasil (BACEN) a competência para autorizar, regulamentar e fiscalizar o exercício da intermediação financeira, e 4.728/65, que disciplinou o mercado de capitais definindo atividades auxiliares. Exemplos: bancos comerciais, bancos múltiplos, arrendamento mercantil, etc.;
- outras pessoas jurídicas fora deste sistema, exercendo atividades que envolvem a criação, coleta e redistribuição de fundos financeiros. Exemplos: caixas de financiamento de corporações, gestão de fundos filantrópicos, etc.;
- instituições de Seguros, regulamentadas pelo Conselho Gestor da Previdência Complementar e pela Superintendência Nacional de Seguros Privados (SUSEP). Exemplos: seguradoras, previdência privada aberta ou fechada, etc.;
- planos de saúde;
- serviços estritamente vinculados às atividades dos intermediários financeiros. Exemplos: administração de bolsas de valores, de mercadorias, de futuros, corretoras de títulos e valores mobiliários, emissoras de vales de alimentação, transporte e similares, etc.

Seção L
Atividades Imobiliárias - Divisões 68

Abrange as atividades de serviço de compra, venda e aluguel de imóvel.

Seção M
Atividades profissionais , científicas e técnicas – Divisão 69 a 75

Esta atividade abrange :

- pesquisa e desenvolvimento experimental das ciências ;
- serviços diversos , prestados principalmente as empresas : jurídicos, contabilidade , arquitetura e engenharia , análise de qualidade, publicidade limpeza em prédios e domicílios , reprográficos e outros ;
- outras atividades profissionais, científicas e técnicas ;
- as atividades veterinárias.

Seção N

Serviços administrativos e serviços de apoio prestados principalmente às empresas alugueis não imobiliários e gestão de ativos intangíveis não financeiros – Divisão 77 a 82.

Abrange as atividades de :

- Aluguel de bens moveis, sem condutores e operadores
- Seleção e agenciamento de mão de obras ;
- Atividades de agencia de viagem ou operadores turísticos ;
- Atividade de vigilância
- Limpeza e conservação de jardins e gramados ;
- E as atividades de apoio administrativas prestadas às empresas, como tele-atendimento (Call Centers).

Seção O

Administração Pública, Defesa e Seguridade Social – Divisão 84

Abrange as atividades que, por sua natureza, só podem ser realizadas pelo Estado e, como tal, são atividades essencialmente não mercantis, incluindo a administração do Estado e da política econômica e social, os serviços coletivos prestados pela administração pública (segurança pública, justiça, defesa, relações externas, etc.) e a seguridade social obrigatória.

- atividades executivas e legislativas exercidas pelo poder público;
- administração tributária;
- órgãos de fiscalização e regulamentação;
- órgãos de regulação das atividades sociais e culturais;
- órgãos de polícia, forças armadas;
- órgãos do serviço diplomático;
- órgãos de justiça, etc.

Seção P

Educação - Divisão 85

Abrange as atividades de ensino no sentido amplo: o sistema educacional nos vários graus e o ensino de formação contínua, excluindo apenas o ensino de esportes que está ligado às atividades desportivas. Inclui estabelecimentos públicos e privados.

- ensino pré-escolar, fundamental, médio e superior;
- educação supletiva, aprendizagem profissional e outros tipos de educação.

Seção Q

Saúde humana e Serviços Sociais – Divisão 85 e 86

Abrange todas as atividades de atenção à saúde, os serviços veterinários e os serviços sociais, quer sejam realizados por estabelecimentos públicos ou privados.

- todas as formas de serviços relacionados à saúde humana, usando medicina tradicional ou alternativa;
- serviços de assistência social.

Seção R

Artes, cultura, esporte e recreação - Divisões 90 a 93

- atividades associativas;
- atividades recreativas, culturais e desportivas:
 - atividades de teatro, música e outras atividades artísticas ou literárias;
 - atividades de espetáculos;
 - bibliotecas, arquivos, museus e outras atividades culturais;
 - atividades desportivas e outras relacionadas ao lazer.
- serviços pessoais.

Seção S

Outras atividades de serviços - Divisão 94 a 96

Abrange as atividades de organização sindicais, religiosas e ligas á cultura e arte.

Seção T

Serviços Domésticos - Divisão 97

Abrange as atividades de empregados domésticos .

Seção U

Organismos Internacionais e Outras Instituições Extraterritoriais - Divisão 99

Abrange as atividades das embaixadas e consulados estrangeiros e representações de organismos internacionais no Brasil. Aqui se enquadram os organismos localizados no País dentro do conceito de extraterritorialidade, ou seja, o local físico em que operam não é considerado território sob as leis nacionais.

O quadro mostra as seções da classificação de atividades econômicas baseadas em características do processo produtivo :

SEÇÕES	Base do processo produtivo	Conteúdo (conjuntos de atividades econômicas segundo certa homogeneidade do processo produtivo)
A	Manejo de recursos naturais	Agropecuária, extração florestal (terra) pesca e aqüicultura
B		Mineração e exploração Mineral (minerais)
C	Transformação, tratamento, montagem e construção	Produção Manufatureira
D		Produção e distribuição de energia elétrica, gás e água
E		Eletricidade, gás , vapor e água quente
F		Água, esgoto, gerenciamento de resíduos e recuperação ambiental
G	Compra e venda	Indústria da Construção
H	Serviços de uso genérico * (voltados a empresas e/ou famílias)	Comércio de mercadorias (bens tangíveis, em geral)
I		Transportes, armazenagem e correio .
J		Alojamento e alimentação
K		Informação e comunicação
L		Intermediação financeira, Seguros, capitalização, resseguros, previdência complementar, plano de saúde e serviços relacionados
M		Atividades imobiliárias
N		Atividades profissionais , científicas e técnicas
O		Serviços administrativos e serviços de apoio prestados principalmente as empresas
P		Administração pública, defesa e seguridade social
Q		Educação
R		Saúde humana e serviços sociais
S		Artes, cultura, esporte e recreação
T		Outras atividades de serviços
U		Serviços domésticos
		Organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais

* Os serviços relacionados ao processo produtivo estão distribuídos nas seções específicas

1.5 Definições e enquadramentos: alguns destaques

Mesmo partindo de princípios gerais, a organização de uma classificação de atividades econômicas requer a tomada de decisões e a escolha de determinadas opções de ordenamento e/ou enquadramento da diversidade de situações encontradas no mundo real. A seguir, chama-se atenção para definições e/ou formas de ordenamento de algumas atividades na subclasse CNAE.

1.5.1 Comércio Atacadista e Varejista

Atenção especial deve ser dada à definição de comércio a varejo e por atacado, em função de diferenças observadas entre o tratamento até então usual em algumas definições no âmbito da administração tributária e sua conceituação mais precisa na CNAE, seguindo padrões internacionais da classificação das Nações Unidas e referendada pela Resolução CONCLA nº 02 de 10.05.2002 e Resolução CONCLA nº 03 de 16.05.2007.

1.5.1.1 Comércio por Atacado e Intermediários do Comércio

No comércio por atacado enquadram-se os estabelecimentos cuja atividade principal consiste na venda por atacado de mercadorias. Essa forma de venda normalmente está organizada para vender mercadorias em grandes quantidades a varejistas, a outros atacadistas e a uma clientela institucional.

Este comércio, em geral, é uma etapa intermediária da distribuição de mercadorias; entretanto, alguns estabelecimentos atacadistas, sobretudo os que fornecem bens de capital que não são de grande consumo, vendem mercadorias por unidade a usuários finais (industriais, comerciais, institucionais ou profissionais).

A divisão 46 da subclasse CNAE engloba dois grandes grupos: por um lado, os representantes e agentes do comércio atacadista - Grupo 46.1 e, por outro, os comerciantes por atacado - Grupos 46.2 a 46.9.

1.5.1.2 Representantes e Agentes do Comércio Atacadista

Compreendem as atividades de agentes prestadores de serviços que sob contrato comercializam, no atacado, mercadorias por conta de terceiros e fazem a intermediação entre compradores e vendedores, mediante pagamento de honorários ou de comissões.

Os agentes e representantes comerciais são prestadores de serviços que compram e vendem mercadorias por conta de terceiros, mediante o pagamento de honorários ou de comissão. Não têm a propriedade das mercadorias, o que os distingue dos comerciantes atacadistas. Normalmente exercem suas atividades em escritórios. Essas atividades de agentes e representantes comerciais são conhecidas sob diversos nomes, por exemplo, representantes comerciais, agentes de importação e exportação, agentes comissionados, corretores de atacado e agentes comerciais.

1.5.1.3 Comércio por Atacado

São os seguintes Grupos de subclasses da CNAE referentes ao comércio atacadista:

462 Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas e animais vivos.

463 Comércio atacadista de produtos alimentícios, bebidas e fumo;

464 Comércio atacadista de produtos de consumo não - alimentar;

465 Comércio atacadista de equipamentos e produtos de tecnologias de informação e comunicação;

466 Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos, exceto de tecnologias de informação e comunicação;

467 Comércio atacadista de madeira, ferragens, ferramentas, material elétrico e material de construção ;

468 Comercio atacadista especializado em outros produtos;

469 comercio atacadista de mercadoria em geral com predominância de produtos alimentícios.

Compreendem as atividades de revenda de mercadorias de origem agropecuária, extrativa ou industrial, em qualquer nível de processamento (em bruto, beneficiadas, semi-elaboradas e prontas para uso) e em qualquer quantidade, predominantemente para varejistas, para outros atacadistas, para agentes produtores em geral, empresariais, institucionais e profissionais. Os clientes, portanto, do comércio atacadista são, predominantemente, pessoas jurídicas, estabelecimentos agropecuários e profissionais autônomos, independentemente da quantidade comercializada. O comércio atacadista compreende, também, as manipulações habituais desta atividade, tais como: montagem, classificação e agrupamento de produtos em grande escala, acondicionamento e envasamento, redistribuição em recipientes de menor escala, quando realizados por conta própria.

Incluem-se nesta divisão os comerciantes de máquinas e equipamentos em geral, de máquinas agrícolas e equipamentos pesados. Também são classificados nesta divisão as vendas praticadas aos condomínios de edifícios, por exemplo:

Venda de peças de elevadores para condomínios;

Venda de materiais de limpeza para condomínios;

Os comerciantes deste segmento são conhecidos sob diversos nomes segundo as ligações que mantêm com os fornecedores ou os clientes, ou segundo o método de distribuição que empregam. Podem chamar-se, por exemplo, importadores, exportadores, atacadistas, distribuidores por atacado, concessionários, comerciantes de importação e exportação, central de compras, cooperativas de mercadorias e atacadistas de uma determinada categoria.

A repartição dos estabelecimentos atacadistas em grupos (9), classes (52) e subclasses CNAE (119) baseia-se na gama de produtos vendidos.

1.5.1.4 Comércio Varejista

São os seguintes Grupos de subclasses da CNAE referentes ao comércio varejista:

471 Comércio varejista não especializado;

472 Comércio varejista de produtos alimentícios , bebidas e fumo;

473 Comercio varejista de produtos farmacêuticos , perfumaria e cosmético e artigos medico e ortopédico

474 Comércio varejista de tecidos, artigos de armarinho, vestuário e calçados;

475 Comercio varejista de material de construção ;

476 comercio varejista de equipamentos de informática , comunicação , eletrodoméstico e outros equipamentos de uso pessoal e domestico ;

477 comercio varejista de combustíveis;

478 Comércio varejista de outros produtos;

475 Comércio varejista de artigos usados e outras atividades do comercio varejista

Compreendem as atividades de revenda de mercadorias novas ou usadas, em loja ou não realizada em loja, preponderantemente para o consumidor final para consumo pessoal ou domiciliar.

O comércio varejista representa o último elo da cadeia de distribuição; os varejistas são, portanto, organizados para vender mercadorias em pequenas quantidades ao grande público.

A divisão 47 da subclasse CNAE engloba o Comércio varejista em geral .

A repartição dos estabelecimentos varejistas em grupos (9), classes (36) e subclasses CNAE (74).

Tratamento do Comércio varejista em loja e fora de loja

Prioriza-se, na estrutura da subclasse da CNAE a classificação da unidade varejista segundo o tipo do produto comercializado, independentemente do modo de comercialização, se em loja ou fora de loja. O comércio de água em caminhões permanece classificado sendo que, na seção D na subclasse 3600-6/02 Distribuição de água por caminhões.

1.5.2 Tratamento dos Serviços

As transformações da estrutura produtiva têm sido particularmente extensas no que diz respeito ao segmento dos serviços, com o surgimento de novos produtos e a organização de novas atividades de serviços, decorrentes tanto da incorporação de

novas tecnologias como do processo de terceirização. Este último, ao introduzir descontinuidades nos processos produtivos característicos de uma determinada atividade, cria um conjunto ilimitado de novos tipos de serviços.

Cabe observar que no caso de prestação de serviços com Fornecimento de Mercadorias, o código da subclasse CNAE de identificação econômica atribuído será determinado por um conjunto de convenções e regras, baseadas na receita operacional de cada atividade e na integração das diversas atividades desenvolvidas.

Exemplos :

Organizações de festas e recepções – “ buffet “
5620-1/02– Serviços de alimentação em eventos e recepções (bufê)

Recondicionamento de motores
3313-9/02 - Manutenção e reparação de motores elétricos

1.5.2.1 Serviços voltados a uma determinada atividade

Quando o serviço é voltado especificamente a uma determinada atividade, é alocado junto à atividade a que serve, na mesma subclasse ou em subclasse separada, dentro do mesmo agrupamento (classe/grupo/divisão/seção).

A seguir, casos de serviços com este tratamento:

- Serviços relacionados às atividades agropecuárias

Exemplos:

0161-0/01 serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas

0162-8/01 serviço de inseminação artificial de animais

0162-8/02 serviço de tosquiamento de ovinos

- Serviços industriais

Exemplo:

1340-5/02 - Alvejamento, tingimento e torção em fios, tecidos e artigos têxteis e peças do vestuário

- Serviços relacionados aos transportes

Exemplos:

5212-5/00 Carga e descarga

5222-2/00 Terminais rodoviários e ferroviários

5231-1/02 Operação de portos e terminais

- Serviços relacionados aos intermediários financeiros

Exemplos:

6612-6/02 Distribuidoras de títulos e valores mobiliários

6622-3/00 Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde

1.5.2.2 Serviços de uso generalizado

Quando se trata de serviços de uso generalizado, estão incluídos nas diversas seções das atividades de serviços (seções G a O) .

- na Seção H, todos os serviços de transporte armazenagem e correio;
- na Seção I, todos os serviços de hospedagem e alimentação ; -
- na Seção J, todos os serviços de informação e comunicação;

- na Seção K, todos os serviços de intermediação financeira, seguros , capitalização , resseguros , previdência complementar , plano de saúde e serviços relacionados;
- na Seção L todos os serviços relacionados a atividades imobiliária ;
- na Seção M, todos os serviços profissionais ,científicos e técnicos
- na Seção N, todos os serviços administrativos e serviço de apoio prestados principalmente às empresas;
- na Seção O, todos os demais de prerrogativa da administração pública;
- na Seção P, todos os serviços de ensino;
- na seção Q , todos os serviços relacionados a saúde humana e os serviços sociais ;
- na seção R , todos os serviços ligados as artes , a cultura , ao esporte e as recreações em geral ;

Exemplos:

6511-1/01 Seguros de vida

6911-7/01 Serviços advocatícios

7111-1/00 Serviços de arquitetura

8011-1/00 Atividades de vigilância e segurança privada

8121-4/00 Limpeza em prédios e em domicílios

1.5.2.3 Serviços de Manutenção e Reparação

Na versão original da CNAE, seguindo a ISIC/CIUU, as unidades com atividade principal na prestação destes serviços estavam classificadas na mesma classe das unidades produtoras destes equipamentos. Na subclasse CNAE 2.0 são incluídos grupos específicos dentro da divisão 33, para as atividades de manutenção e reparação de máquinas e equipamentos, com classes para estas atividades referenciadas aos grupos/classes que identificam a fabricação. A separação das atividades de fabricação das de manutenção e reparação, tem por objetivo definir classes mais homogêneas na indústria de transformação, facilitando a organização e a produção das estatísticas deste segmento.

As subclasses CNAE já tratavam em separado as atividades de fabricação e de manutenção e reparação. Com a definição na estrutura da CNAE 1.1 a CNAE 2.0 deu o mesmo tratamento permanecendo em grupos específicos para as atividades de manutenção e reparação, as subclasses CNAE referentes a estas atividades foram reordenadas e permaneceram dentro dos destes novos grupos.

Como exceção, as unidades prestadoras de serviços de manutenção e reparação de equipamentos de informática que mesmo tendo uma seção específica, a seção J são classificadas na seção S Divisão 95 – Reparação e manutenção de computadores e de objetos pessoais e domésticos, na subclasse CNAE 9511-8/00 – Reparação e manutenção de computadores e equipamentos periféricos.

As unidades de instalação, manutenção e reparação de equipamentos incorporados às edificações, tais como elevadores, escadas rolantes e outros, que não são produtoras destes bens, são enquadradas na Divisão 41 construção civil, em subclasses específicas.

Exemplos:

4321-5/00 Instalação e manutenção elétrica.

4329-1/03 Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes – exceto de fabricação própria.

4322-3/02- Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

A especialidade e a importância econômica dos veículos automotores determinaram um tratamento especial na subclasses CNAE, reunindo na Divisão 45 as atividades de comercialização, e reparação de veículos automotores e motocicletas. Assim, as atividades de **manutenção e reparação em veículos automotores** compõem as subclasses CNAE:

4520-0/01 – Serviços de manutenção e reparação mecânica em veículos automotores.

4520-0/02– Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura em veículos automotores.

4520-0/05 Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores.

4543-9/00- Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas.

Importante notar que o recondicionamento de motores automotivos (retífica) está junto à respectiva fabricação e, portanto, enquadra-se na seção D, Indústria de Transformação, Divisão 29 - Fabricação de veículos automotores, reboques e carrocerias.

As atividades de **manutenção e reparação de objetos e equipamentos de uso pessoal e doméstico**, normalmente serviços de pequena dimensão que não requerem maquinaria pesada, são realizadas por lojas especializadas enquadradas num grupo específico 952 - Reparação e manutenção de objetos pessoais e domésticos, tratados junto ao Comércio na seção G na tabela CNAE – fiscal versão 1.1 , em função da associação entre estas atividades. Na versão 2.0 foi para seção S - Outras atividades de serviços. Na subclasses CNAE são abertas as seguintes subclasses para estes serviços:

9521-5/000 - Reparação e manutenção eletroeletrônicos de uso pessoal ou doméstico.

9512-6/00- Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

9529-1/02- Chaveiros

9529-1/03- Reparação de relógios

9529-1/06 - Reparação de jóias

9529-1/05- Reparação de artigos de mobiliário

9529-1/04- Reparação de bicicletas, triciclos e outros veículos não-motorizados

9529-1/99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente.

As atividades de **manutenção e reparação de estruturas fixas** (edificações e obras de engenharia) são enquadradas na seção F, Divisão 41- Construção, em subclasses CNAE específicas para os diversos tipos de obras e serviços de instalações e acabamentos, quer sejam realizados em construções novas, reformas, manutenção ou reparação.

Exemplos:

4120-4/00 - Construção de edifícios.

4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica.

4322-3/02 -Instalação e manutenção de sistemas de centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias

4291-0/00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais

4221-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica

4221-9/05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações.

- As atividades de manutenção de cemitérios
9603-3/01 Gestão e manutenção de cemitérios
- As atividades de manutenção de jardins botânicos, jardins zoológicos e parques nacionais
9103-1/00 Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais e reservas ecológicas e as áreas de proteção ambiental
- As atividades de manutenção de jardins, parques, campos de esporte
8130-3/00 Atividades de paisagísticas.

- As atividades de manutenção de navios nos portos estão incluídas em subclasse específica da classe 7490-1 Atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente.
7490-1/02- Escafandria e mergulho
- A atividade de reparação de navios está nas subclasses da fabricação (3021-1/00 e 3022-9/00, conforme o porte).
- As unidades de manutenção de primeiro atendimento (limpeza e conservação) às aeronaves nos aeroportos são classificadas na subclasse 3316-3/02 Manutenção e reparação de aeronaves na pista.
- As atividades de reparação de manutenção e reparação de aeronaves são enquadradas em código próprio 3319-8/00, na Seção D - Indústria de transformação, como parte do Grupo 331 que abrange as atividades de Manutenção, reparação e instalação de máquinas e equipamentos.

CAPÍTULO II - INSTRUMENTOS DE APOIO

Para facilitar o correto enquadramento dos estabelecimentos produtivos na subclasses CNAE e viabilizar a necessária homogeneidade de interpretação pelos diversos órgãos usuários da classificação, foram desenvolvidos instrumentos que servem de apoio à tarefa de codificação. Este capítulo tem por finalidade a apresentação destes instrumentos.

2.1 Notas Explicativas

As Notas Explicativas constituem o instrumento básico de definição do conteúdo central de cada subclasse CNAE, explicando de forma mais precisa sua abrangência. As Notas indicam o conteúdo central e apontam os casos limites, dentro da seguinte estrutura-tipo:

- O comentário sobre o conteúdo central é precedido pela frase: “Esta subclasse compreende”, seguida de indicações (exemplos) precisando a parte central da rubrica. Nos casos de títulos (denominações) auto-explicativos, se repete o título.
- O comentário sobre os limites desdobra-se em dois: “Esta subclasse compreende também”, seguida de indicações ou exemplos de casos limites ou de atividades não diretamente associadas à denominação do grupamento, mas, questão compreendidas na rubrica.

“Esta subclasse não compreende”, seguida de indicações ou exemplos de atividades que, apesar de terem relação com a rubrica em questão, estão compreendidas em outra subclasse CNAE, mencionando qual.

Exemplo:

1071-6/00 – Produção de açúcar em bruto

Esta subclasse compreende:

- A fabricação de açúcar de usina (açúcar cristal, demerara e mascavo)

Esta subclasse compreende também:

- A fabricação de derivados da produção de açúcar (rapadura, melaço, mel rico, etc.)

Esta subclasse não compreende:

- A fabricação de açúcar de cana refinado. (1072-4/01)

As Notas Explicativas são de suma importância para ratificar o código encontrado na Pesquisa na subclasse CNAE.

O documento das Notas Explicativas das subclasses CNAE está no site CONCLA (vide anexo I), compondo a documentação básica da CNAE. É também encontrado no site da SRF (vide anexo I), inserido dentro da própria Tabela de Códigos. Para acesso ao texto de Notas Explicativas basta clicar no código desejado.

2.2 Arquivo de descrições na subclasse CNAE

Trata-se de uma lista, a mais exaustiva possível, de descrições para as atividades econômicas contidas em cada subclasse da CNAE, inclusive devido a regionalismos semânticos na denominação das atividades, de forma a contemplar todos os objetos sociais dos atos constitutivos de pessoa jurídica registrados no País e atividades desenvolvidas por pessoas físicas. Desta forma, o arquivo inclui denominações

distintas para uma mesma atividade, sempre que for o caso. O arquivo de descrições da CNAE constitui o chamado Banco de Atividades, sobre o qual se apóia o aplicativo automatizado Pesquisa na subclasse CNAE.

O arquivo de descrições da subclasse CNAE tem caráter dinâmico, sendo atualizado constantemente, de forma a acompanhar o dinamismo da organização econômica, mediante indicações dos próprios usuários. Sempre que é detectada alguma atividade não listada, é feita a análise das características de sua organização e processo produtivo e determinada a subclasse CNAE onde deva ser enquadrada, passando o arquivo a incorporar a nova descrição de atividade.

As tabulações do arquivo de descrições CNAE podem estar organizadas por código CNAE ou por ordem alfabética das descrições de atividades. Para que a leitura por ordem alfabética faça sentido, as descrições iniciam-se com a palavra-chave da denominação da atividade.

- Ordem código CNAE
 - 1113-5/01- Extrato de malte, fabricação de
 - 1113-5/01 - Malte torrado ou não, fabricação de
 - 1113-5/01- Malte uisque, fabricação de
- Ordem alfabética
 - 1012-1/02 - Coelhos e outros pequenos animais, abate de
 - 0159-8/99 - Coelhos, criação de
 - 4633-8/03 - Coelhos, comércio atacadista

A gestão e manutenção do arquivo de descrições da subclasse CNAE são centralizadas no IBGE, em função da necessidade de uniformidade nacional de interpretação do conteúdo da classificação. Quaisquer sugestões de inclusões ou correções em descrições do arquivo de descrições, que dá suporte à “Pesquisa na subclasse CNAE”, deve ser dirigido ao endereço cnae@ibge.gov.br.

2.3 Aplicativo Informático: “Pesquisa da subclasse CNAE”

O aplicativo informático “Pesquisa na subclasse CNAE”, desenvolvido pelo IBGE, é o principal instrumento de uso do codificador. Trata-se de um aplicativo que facilita a leitura do arquivo de descrições, permitindo a busca do código adequado a partir da descrição da atividade que se quer enquadrar na classificação (pesquisa por palavras-chave ou código).

-

Este sistema de busca permite:

- Pesquisar códigos ou atividades econômicas na subclasse CNAE. O usuário pode encontrar, a partir da digitação da descrição de uma dada atividade ou de uma palavra-chave, os códigos das classes CNAE ou subclasses CNAE, que contêm as palavras digitadas, ou a partir da especificação de um código, o conjunto de atividades a ele associadas;
- Indicar a posição de cada código na estrutura da CNAE, incluindo o desdobramento de subclasses da CNAE e as Notas Explicativas de seu conteúdo.

Sobre a Pesquisa:
Atualização

- O conjunto de descrições do sistema de busca é atualizado e revisto nos meses de junho e novembro.

Pesquisa Básica

- Como procedimento geral o sistema de busca identifica todas as descrições que contêm o conjunto das palavras digitadas, exceto as preposições e palavras de ligação, independentemente da posição no texto.

Pesquisa Avançada

Palavras completas e incompletas

- Para encontrar palavras que podem estar no singular ou no plural ou palavras compostas, pode ser utilizado o caractere " * " significando qualquer início ou término de palavra.

Exemplos	Busca
Automov*	automóveis e automóvel
*roubo	roubo e anti-roubo
mercad	supermercado; minimercados; mercadorias; mercados

Inclusão/Exclusão de palavras

- O sistema de busca permite a inclusão ou exclusão de palavras através dos operadores "+" "-". Digitando "+" antes das palavras força sua inclusão e digitando "-" força sua exclusão.

Exemplos	Busca
+reatores – nucleares	reatores para lâmpadas.

2.4 Assistente Informatizado para Codificação em subclasse CNAE

Este aplicativo vem auxiliar a codificação das atividades econômicas na subclasse CNAE. Ele é composto dos seguintes documentos:

1. **Roteiro de Codificação:** informa os sete passos seqüenciais necessários para codificação CNAE - Subclasses. Para acessá-lo, selecione essa opção no menu da tela principal e clique no primeiro passo para começar ou, se desejar ter uma visão geral dos procedimentos, selecione a opção fluxograma.

Manual de Orientação: contem informações sobre a codificação na subclasse CNAE. Pode ser consultado para dirimir dúvidas sobre os procedimentos gerais, bem como para obter detalhamentos sobre determinado assunto. O Assistente de codificação permite acessar este Manual de Orientação e visualizar os assuntos relativos a cada passo do Roteiro de codificação.

2. **Glossário:** define as palavras chaves que existem no aplicativo. Cada palavra assinalada no aplicativo possui um link direto de acesso a esse glossário.

2.5 Central de Dúvidas e Sugestões

Para dirimir dúvidas e garantir a aplicação homogênea da subclasse CNAE em todo território nacional foi organizada uma Central de Dúvidas de codificação no IBGE, que responde às consultas recebidas e torna possível a disseminação dos esclarecimentos a todos os usuários.

No caso de persistirem dúvidas sobre o código a ser atribuído, após o uso dos instrumentos de apoio – “notas explicativas” e aplicativo “Pesquisa na subclasse CNAE”, deve ser enviada consulta à Central de Dúvidas operada pelo IBGE, via endereço eletrônico e-mail: cnae@ibge.gov.br ou no item específico do site da CONCLA www.ibge.gov.br/concla/

A subclasse CNAE abrange todas as atividades econômicas desenvolvidas no país e, portanto, o aplicativo “Pesquisa na subclasse CNAE” deve conter descrições abrangendo todas as atividades que constam dos objetos sociais encontrados nos contratos de empresas e associações registrados no país.

Sempre que forem detectadas atividades em objetos sociais que não constem entre as descrições relacionadas no arquivo do “Pesquisa na subclasse CNAE”, independentemente de dificuldade ou não de enquadramento em determinado código, deverá ser enviada sugestão de descrição para a Central de Dúvidas e Sugestões.

2.6 Saiba Mais

Este Instrumento visa apresentar informações básicas sobre a classificação econômica na subclasse CNAE, reunindo algumas das respostas dadas pela "CENTRAL DE DÚVIDAS" do IBGE para as perguntas efetuadas por usuários da classificação econômica na subclasse CNAE, por intermédio da Internet, utilizando o serviço oferecido por aquele órgão. Constam também os conceitos e convenções usuais da classificação econômica na subclasse CNAE.

CAPÍTULO III - ATRIBUIÇÃO DO CÓDIGO CNAE - Subclasses

O código CNAE - Subclasses é atribuído a todos os agentes econômicos que estão engajados na produção de bens e de serviços, podendo compreender estabelecimentos de empresas privadas ou públicas, estabelecimentos agrícolas, organismos públicos e privados, instituições sem fins lucrativos e agentes autônomos (pessoa física).

A CNAE - Subclasses é um sistema de classificação que se aplica a todas as atividades econômicas, entendendo-se como atividade econômica a combinação de recursos (mão-de-obra, capital, matérias primas e serviços associados a um processo de produção) que permite a produção de bens ou de serviços.

Nos cadastros da administração tributária, a subclasse CNAE é aplicada a cada unidade inscrita, ou seja, a cada estabelecimento de pessoa jurídica ou física, em um endereço de atuação específico.

O estabelecimento é classificado em uma determinada subclasse CNAE quando suas atividades estão contidas no âmbito desta subclasse.

3.1 Atividades econômicas x funções auxiliares

Uma empresa, para atingir seus objetivos, desenvolve atividades econômicas e outras que são consideradas funções auxiliares. Como a subclasse CNAE classifica somente atividades econômicas, primeiramente é preciso identificá-las dentre as várias atividades exercidas pelo estabelecimento. Para isso, é necessário estabelecer a distinção entre atividades econômicas e funções auxiliares (vide 5.2):

1. **Atividades econômicas** - são voltadas para o mercado: normalmente são as que apresentam resultados econômicos, geram receita operacional proveniente da produção e/ou venda de bens e serviços. Incluem também as atividades que geram valor de transferência, no caso da circulação dentro da empresa. Os estabelecimentos que desempenham estas atividades são considerados **unidades produtivas**.
2. **Atividades auxiliares**: são atividades de apoio administrativo ou técnico, exercidas no âmbito da empresa, voltadas à criação das condições necessárias para o exercício de suas atividades principal e secundárias e desenvolvidas para serem intencionalmente consumidas dentro da empresa. Os exemplos mais comuns de atividades auxiliares são: as funções de gestão gerencial e administrativas; o transporte próprio; os serviços de manutenção de prédios, máquinas e equipamentos; o armazenamento próprio; compras e promoção de vendas; limpeza; segurança; informática.

Caracterização das atividades auxiliares:

Como regra, uma atividade deve ser considerada auxiliar se satisfizer ao conjunto das seguintes condições:

- servir unicamente à própria empresa (uma ou mais atividades), no mesmo local ou em locais distintos, o que significa que os bens e serviços produzidos não devem ser objeto de transações no mercado;

- ser usual em unidades de produção similares;
- produzir serviços ou, excepcionalmente, bens que não entram na composição do produto final da unidade (tais como pequenas ferramentas, andaimes);
- destinar-se inteiramente ao consumo intermediário da unidade a que serve, o que significa que não gera formação de capital.

Dentro destes critérios, não são consideradas como atividades auxiliares: a produção de bens que são incorporados ao capital fixo da empresa (construção por conta própria ou produção de equipamentos para uso próprio, por exemplo); a produção de bens que se tornam parte física da produção principal ou secundária (produção de partes e peças e de embalagens); a produção de energia e as atividades de pesquisa e desenvolvimento para uso interno.

As atividades auxiliares podem ser exercidas em estabelecimentos, junto com as atividades de mercado, principal e secundárias, ou em estabelecimentos separados (local próprio). Neste último caso, constitui uma unidade auxiliar.

Normas para o tratamento das atividades auxiliares na aplicação da CNAE - Subclasses:

Caso 1: atividades auxiliares exercidas no mesmo estabelecimento das atividades de produção de bens e serviços para terceiros: as atividades de apoio não são levadas em conta na determinação da atividade principal nem são objeto de uma identificação própria, isto é, não lhe são atribuídos códigos de atividade;

Caso 2: atividades auxiliares exercidas em local separado, constituindo unidades auxiliares: a estas unidades deverá ser atribuído o código subclasse CNAE do estabelecimento ao qual serve. Caso a unidade auxiliar atenda a mais de um estabelecimento da empresa, deverá lhe ser atribuído o código da subclasse CNAE da unidade de produção com valor adicionado de maior peso relativo, aceitando-se, a título de simplificação, o código da atividade principal da empresa como um todo.

3.2 Tratamento das unidades auxiliares

Para a identificação do estabelecimento unidade auxiliar, os cadastros administrativos devem contar com um atributo próprio que poderá, também, complementar a identificação do tipo de atividade de apoio exercida no estabelecimento, a critério dos órgãos usuários. Como sugestão, a Resolução CONCLA 03/2002 de 04/07/2002, contempla uma tabela com códigos e denominações das atividades típicas das unidades auxiliares. Esta tabela poderá ser acrescida com a especificação de outras atividades, de acordo com a necessidade de cada órgão.

1. Tabela de códigos e denominações das atividades típicas das unidades auxiliares:

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO
SD	Sede	Administração central da empresa, presidência, diretoria.
EA	Escritório Administrativo	Estabelecimento onde são exercidas atividades meramente administrativas, tais como: escritório de contato, setor

		de contabilidade, etc.
DF	Depósito Fechado	Estabelecimento onde a empresa armazena mercadorias próprias destinadas à industrialização e/ou comercialização, no qual não se realizam vendas.
AL	Almoxarifado	Estabelecimento onde a empresa armazena artigos de consumo para uso próprio.
OF	Oficina de Reparação	Estabelecimento onde se efetua manutenção e reparação exclusivamente de bens do ativo fixo da própria empresa.
GM	Garagem	Para estacionamento de veículos próprios, uso exclusivo da empresa.
CB	Unidade de Abastecimento de Combustíveis	Exclusivamente para uso pela frota própria.
PE	Ponto de exposição	Local para exposição e demonstração de produtos próprios, sem realização de transações comerciais, tipo <i>showroom</i> .
CT	Centro de Treinamento	Uso exclusivo da empresa.
PD	Centro de Processamento de Dados	Uso exclusivo da empresa.

3.3 Identidade Econômica da unidade de produção

Corresponde ao código referente à atividade principal do estabelecimento.

Se a unidade produtiva exerce uma única atividade econômica, esta é a sua atividade principal e, portanto, o código da subclasse CNAE correspondente é a identidade econômica do estabelecimento de pessoa jurídica ou da pessoa física, se for o caso.

No entanto, é bastante comum o exercício de várias atividades econômicas na mesma unidade produtiva, especialmente nos estabelecimentos de pessoa jurídica.

Neste caso, é preciso distinguir a atividade principal entre as atividades desenvolvidas.

Atividade principal: conceitualmente, é a atividade de produção de bens ou serviços destinada a terceiros, que traz maior contribuição para a geração do valor adicionado da unidade de produção; como prática geral, toma-se a receita operacional da atividade como aproximação do conceito de valor adicionado¹. No caso das entidades sem fins lucrativos, é a atividade de maior representação da função social da entidade. Portanto, na prática, define-se como atividade principal a que gera maior receita operacional para o estabelecimento. No entanto, para a perfeita identificação da atividade principal, devem ser observadas as regras e convenções explicitadas nos itens 3.4 e 3.5.

Atividades secundárias: são atividades de produção de bens ou serviços, destinada a terceiros, exercidas na mesma unidade de produção, além da atividade principal. O valor adicionado da atividade secundária deve ser inferior ao que resulta da atividade principal.

As funções auxiliares, tal como definido no item 3.1, exercidas junto com as atividades econômicas num mesmo estabelecimento, não são levadas em conta na determinação da atividade principal.

3.4 Identificação da atividade principal

Quando o estabelecimento tiver mais de uma atividade, o código da subclasse CNAE de identificação econômica nos cadastros será determinado por um conjunto de convenções e regras, baseadas na receita operacional de cada atividade e na integração das diversas atividades desenvolvidas.

3.4.1 Convenções para a identificação da atividade principal baseada na integração das atividades desenvolvidas

Para determinação da atividade principal do estabelecimento, além de observar as regras do item 3.4.2, terão de ser consideradas também as convenções determinadas a seguir, baseadas na integração entre as diversas atividades desenvolvidas pela unidade.

3.4.1.1 Integração Vertical

As atividades de um estabelecimento são consideradas integradas verticalmente quando distintas fases da produção são realizadas sucessivamente dentro da mesma unidade: o produto de uma etapa constitui-se consumo intermediário de outra. As atividades intermediárias não são consideradas e a atividade final de linha determina a classificação desse estabelecimento.

Como exemplo, temos o estabelecimento produtor de tecidos, que tem como matéria-prima a fibra de algodão, que é transformada em fio (1311-1/00- Preparação e fiação de fibras de algodão), e os fios são transformados em tecidos (1321-9/00- Tecelagem de algodão). Se não houver vendas dos produtos intermediários, o estabelecimento terá atividade única, que será a do final da linha de produção: Tecelagem de algodão - 1321-9/00.

Nos casos de estabelecimentos com produção integrada onde ocorram vendas de produtos das etapas intermediárias, recai-se no caso geral de determinação da atividade principal do item 3.4.

Um exemplo análogo na prestação de serviços é o caso de estabelecimentos escolares com cursos de distintos graus, que será classificado pelo curso de maior nível. Assim, um estabelecimento escolar com ensino fundamental (8513-9/00) e ensino médio (8520-1/00) terá como atividade principal: 8520-1/00- ensino médio.

3.4.1.2 Integração horizontal

É o caso dos estabelecimentos que exercem, de forma complementar, atividades características de segmentos distintos da organização produtiva, o que torna necessário definir convenções para o limite de cada atividade.

Se as diversas atividades exercidas no estabelecimento geram receitas operacionais próprias, deve-se observar a regra geral para determinação da atividade principal, do item 3.4. Nos demais casos, deve-se considerar as características de complementaridade entre as diversas atividades. Ou seja, se um estabelecimento complementa a consecução de sua atividade principal com o exercício de outra atividade, esta será considerada como fazendo parte da atividade principal, mesmo que, analisada individualmente, possa ser considerada como pertencendo a um outro ramo econômico.

Obs: Nos casos em que a atividade complementar é terceirizada, isto é, prestada por terceiros, será identificada como atividade principal do estabelecimento prestador deste serviço.

Discriminamos a seguir casos de atividades integradas horizontalmente:

- **Indústria e comércio integrados no mesmo local**

Neste caso, prevalece a indústria, desde que a receita operacional provenha preponderantemente da venda de produtos de fabricação própria. Caso contrário, deve-se seguir a regra geral para determinação da atividade principal, considerada a margem comercial para comparação com a receita de fabricação própria.

Casos possíveis:

1. estabelecimento comercializa no atacado exclusivamente produtos de fabricação própria - atividade única de industrialização
2. estabelecimento comercializa no atacado e/ou varejo produtos de fabricação própria e produtos adquiridos de terceiros – a determinação da atividade principal considerará a comparação entre as receitas oriundas dos produtos de fabricação própria e a margem comercial dos produtos de terceiros, aplicando, em seguida a combinação dos dois critérios de identificação: o maior valor de receita operacional/margem comercial e a preponderância definida no nível mais agregado da classificação (vide 3.4).

Exemplos:

Estabelecimento de confecção e comércio de roupas de malha

Situações possíveis:

⇒ Comercializa no atacado unicamente produtos produzidos no estabelecimento

Atividade principal e única: 1412-6/03 – Fecção de peças do vestuário – exceto roupas íntimas.

⇒ Comercializa, no atacado e no varejo, preponderantemente produtos produzidos no estabelecimento e também revende (atacado e varejo) produtos adquiridos de terceiros (produzidos fora do estabelecimento)

Atividade principal: 1412-6/01 - Confecção de peças de vestuário - exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida.

Atividades secundárias:

4642-7/01– Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança

4781-4/00- Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios.

⇒ Comercializa no atacado e no varejo produtos produzidos no próprio estabelecimento e adquiridos de terceiros, mas sua receita provém preponderantemente da revenda de produtos adquiridos de terceiros.

Atividade principal: 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios.

Atividades secundárias:

4642-7/01– Comércio atacadista de artigos do vestuário e complementos, exceto profissionais e de segurança

1412-6/03 – Fação de peças de vestuário – exceto roupas

íntimas.

• **Agropecuária X Indústria.**

1. No caso de estabelecimento dedicado a agropecuária que processa a própria produção, prevalece como atividade principal a agropecuária.

Exemplos:

⇒ Estabelecimento de criação de gado bovino leiteiro (pecuária) que processa a própria produção de leite bovino, produzindo produtos de laticínio (indústria)

Atividade principal: 0151-2/02- Criação de bovinos para leite

Atividade secundária: 1052-0/00– Fabricação de laticínios

⇒ Estabelecimento de cultivo de cana-de-açúcar (agricultura) que também fizer o refino do açúcar (indústria)

Atividade principal: 0113-0/00- Cultivo de cana de açúcar

Atividade secundária: 1072-4/01- Fabricação de açúcar de cana refinado.

2. No caso de estabelecimento agrícola que realizar apenas o beneficiamento primário junto a sua plantação, terá o cultivo como atividade única.

Exemplo:

⇒ Estabelecimento de cultivo de algodão herbáceo com o descaroçamento do algodão como atividade complementar ao cultivo.

Atividade principal e única: 0112-1/01– Cultivo de algodão herbáceo

• **Indústria X Construção**

Estabelecimento industrial que executa a montagem (construção), prevalece como atividade principal a indústria.

Exemplo:

⇒ Estabelecimento produtor de casas pré-fabricadas de madeira (indústria) que também faz a montagem (construção) da casa

Atividade principal: 1622-6/01 – Fabricação de casas de madeira pré-fabricadas

Atividade secundária: 4120-4/00– Construção de edifícios

• **Mineração X Indústria**

Para estabelecimento de mineração que beneficia a própria produção no local, prevalece como atividade principal a mineração. Para determinados minérios, o beneficiamento, quando associado à extração, é considerado como incluído no código

referente à extração, enquanto para outros existe código em subclasse específica dentro do grupo.

Exemplo:

⇒ Estabelecimento de extração de mármore (indústria extrativa) que beneficia a própria produção

Atividade principal: 0810-0/03- Extração de mármore e beneficiamento associado

⇒ Estabelecimento de extração de cobre com o beneficiamento do minério associado

Atividade principal: 0729-4/04- Extração de minérios de cobre, chumbo, zinco e de outros minerais.....

Atividade secundária: 0729-4/05- Beneficiamento de minérios de cobre, chumbo, zinco e de outros.....

- **Comércio x Serviços de montagem/instalação**

Estabelecimentos comerciais (varejo ou atacado) que vendem equipamentos e realizam a montagem/instalação, prevalece como atividade principal o comércio.

Exemplo:

⇒ Estabelecimento comercial de varejo que vende armários embutidos e realiza a montagem

Atividade principal: 4754-7/01 comércio varejista de móveis

- **Serviços x Serviços**

Estabelecimento com serviços associados, prevalece o serviço que caracteriza o estabelecimento.

Exemplos:

⇒ Restaurante com espetáculo artístico

Atividade principal: 5611-2/01- Restaurante e similares.

Atividade secundária: 9000-5/00 – Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas.

⇒ Casa de espetáculo com serviço de alimentação

Atividade principal: 9000-5/00 – Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas.

Atividade secundária: 5611-2/03- Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares

- **Produção/transmissão/comercialização/distribuição de energia elétrica**

Predomina, como atividade principal, a atividade de produção sobre a de transmissão, a de transmissão sobre a comercialização e de comercialização sobre a de distribuição de energia elétrica, sempre que exercidas por um mesmo estabelecimento.

3.4.2 Regra geral de identificação da atividade principal baseada na receita operacional

Ressalvadas as convenções de integração (vide item 3.4.1), a atividade principal do estabelecimento será definida em função da sua importância econômica para o estabelecimento, baseando-se na combinação de dois critérios:

1- maior valor de receita operacional; e

2- preponderância definida no nível mais agregado da classificação (vide 3.4.2.3)

No caso dos estabelecimentos que se dediquem ao comércio varejista torna-se necessário levar em conta os conceitos de margem comercial e de especialização, apresentados a seguir.

3.4.2.1 Conceito de margem comercial

Para que as receitas operacionais oriundas de atividades classificadas na Seção de Comércio possam ser comparadas com as receitas provenientes de outras atividades, o conceito mais adequado a ser adotado é o de margem comercial, isto é, a diferença entre receita de revenda e despesa de compra.

Assim, para efeito de aplicação da regra de identificação da atividade principal, no caso de estabelecimentos com atividades mistas que incluam comércio, há duas alternativas para o confronto entre o volume de receita auferida em cada atividade:

- **Alternativa 1:** quando a informação sobre margem comercial é disponível, confrontar a margem comercial oriunda das atividades de comércio com a(s) receita(s) operacional(is) das demais atividades desenvolvidas;
- **Alternativa 2:** quando a informação sobre o valor da margem comercial não for disponível, é necessário definir algum algoritmo para ajustar a receita de revenda para torná-la conceitualmente comparável com as receitas das demais atividades. Uma possibilidade é, por convenção, tomar um terço da receita de revenda como aproximação do valor da margem. Neste caso, todas as vezes em que, para a definição da atividade principal, se tiver que comparar receitas de revenda com as de outras atividades, as receitas de revenda devem ser divididas por três.

Exemplo:

⇒ Um estabelecimento executa serviços de reparação de eletrodomésticos e também revende peças deste equipamento, com a seguinte composição de receita:

Receita dos serviços de reparação: R\$ 1500 mil

Receita pela revenda de peças: R\$ 1800 mil

Para comparar as duas receitas, é preciso ajustar a receita de revenda para um valor próximo do conceito de margem de comércio, convencionando-se para o tratamento deste caso a divisão da receita de revenda por 3, obtendo-se então:

Receita dos serviços de reparação: R\$ 1500 mil

Margem da revenda de peças: R\$ 600 mil

A atividade principal, portanto, é 9521-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletro-eletrônicos de uso pessoal e doméstico.

3.4.2.2 Especialização e predominância no comércio varejista

Na Divisão de Comércio varejista, da subclasse CNAE apoia-se em conceitos relativos a especialização e a predominância. Nessa Divisão existem 1 Grupo (471), 5 Classes e 8 Subclasses destinadas ao comércio não especializado, e 3 Grupos (472, 474 e 475), 16 Classes e 55 62 Subclasses destinadas ao comércio especializado.

A especialização é definida em função da gama de produtos vendidos pelo estabelecimento.

Critérios para definição de especialização no comércio varejista:

- se mais de 50% das vendas do estabelecimento são referentes a produtos de uma dada classe de comércio especializado, a sua atividade principal será classificada nessa classe da subclasse CNAE;

- se o estabelecimento comercializa produtos contidos em até no máximo quatro classes de comércio especializado, é considerado um comércio especializado e classificado na classe de maior peso nas vendas;
- se a unidade comercializa produtos contidos em mais de quatro classes de comércio especializado, é considerada comércio não especializado.

No caso das unidades de comércio não especializado, a predominância é definida em função da participação da venda de alimentos no faturamento total.

Critérios para definição de predominância no comércio varejista:

- quando a venda de produtos alimentícios tiver a participação de 35% ou mais, trata-se de um comércio não especializado com predominância alimentar.
- caso essa participação seja inferior a 35%, trata-se de um comércio não especializado sem predominância alimentar.

Exemplo:

⇒ Uma unidade comercializa os seguintes produtos, com os percentuais da receita especificados ao lado:

Produtos	Participação	Classes do Varejo Especializado
Frutas e verduras	20%	4729-6
Carnes	20%	4723-7
Tecidos	25%	4741-5
Roupas	15%	4742-3
Calçados	5%	4743-1
Móveis	15%	4767-9

O estabelecimento comercializa produtos contidos em seis classes de comércio especializado, logo, trata-se de um comércio varejista não especializado, e será classificado dentro do Grupo 471.

Para identificação do código da subclasse CNAE, deve ser definida, primeiramente, a predominância da alimentação ou seja, a sua importância relativa em relação ao faturamento total. No exemplo, observa-se que a venda de produtos alimentícios representa 40% do total; logo, trata-se de comércio não especializado com predominância de produtos alimentícios.

A seguir, é necessária a informação sobre a área de venda. Dependendo da área de venda, o estabelecimento poderá ser enquadrado como:

- Hipermercado (subclasse 4711-3/01);
- Supermercado (subclasse 4711-3/02);
- Minimercado, mercearia e armazéns varejistas (subclasse 4712-1/01).

3.4.2.3 Preponderância das atividades no nível mais agregado da classificação

Por preponderância definida no nível mais agregado entende-se que deve prevalecer a ordem descendente de agregação das atividades desenvolvidas: a seção, a divisão, o grupo e a classe, cuja soma dos valores das receitas operacionais das subclasses subordinadas for maior. Dentro do nível principal, assim definido, deve ser adotada a subclasse de maior valor como a atividade principal.

Exemplo:

⇒ Um estabelecimento revende equipamentos e materiais de escritório, informática e comunicações e presta serviços de manutenção e reparação, com a seguinte composição de receita:

4761-0/02 Margem de revenda de material e equipamentos para escritório	R\$ 400 mil
4751-2/00 Margem de revenda de material e equipamentos de informática	R\$ 430 mil
4752-1/00 Margem de revenda de material e equipamentos de comunicações	R\$ 400 mil
9511-8/00 Serviços de manutenção e reparação de máq. de computadores e equipamentos periféricos ...R\$	490 mil
TOTAL	R\$ 1 230 mil

Pelo critério de preponderância no nível mais agregado, a atividade principal do estabelecimento está na Seção G, Divisão 47 - Comércio varejista, no código 5245-0/02 - "Venda de material e equipamento de informática". Embora este código tenha individualmente a sua margem de revenda menor que a receita operacional do código 4751-2/00, o conjunto de atividades de comércio (47) supera o serviço, e entre as atividades de comércio, a de venda de equipamentos de informática é a de maior valor. Sendo assim, as atividades do estabelecimento serão assim classificadas:

Atividade principal	4751-0/02
Atividades secundárias	4761-0/02
	4752-1/00
	9511-8/00

3.5 Passos básicos para a codificação de atividades econômicas

Para a codificação das atividades econômicas, observa-se, em primeiro lugar, o tipo de estabelecimento em questão: se unidade produtiva ou auxiliar (vide item 3.1). Caso o estabelecimento exerça exclusivamente funções auxiliares, será a ele atribuída a subclasse CNAE da unidade produtiva a que serve (vide 3.3).

A identificação do código a ser atribuído para a(s) atividade(s) econômica(s) desenvolvida(s) pela unidade produtiva deve seguir os seguintes passos:

1. Relacionar a descrição da(s) atividade(s) econômica(s) a ser(em) codificada(s)

De modo geral, ao relacionar as atividades, é melhor buscar uma descrição mais detalhada, mesmo que não se faça uso da descrição em toda extensão, uma vez que o adequado enquadramento na subclasse CNAE exige, em muitos casos, uma maior especificação.

No ato de inscrição de estabelecimento empresarial novo, com base nos atos constitutivos e na documentação pertinente (contrato social, estatuto registrado, atas, etc) listar as atividades que a pessoa jurídica pretende exercer no novo estabelecimento e as respectivas previsões de receita para o primeiro exercício de atividades.

Para estabelecimentos em operação, listar as atividades efetivamente exercidas pelo estabelecimento e as respectivas receitas, auferidas no último exercício.

2. Pesquisar para cada atividade o seu código no aplicativo "Pesquisa da subclasse CNAE" (vide 2.3)

Essa pesquisa será feita utilizando palavras-chave da descrição. Na impossibilidade do uso do aplicativo informático, utilizar a pesquisa alfabética do Arquivo de Descrições impresso (vide 2.2).

3. Confirmar o(s) código(s) selecionado(s) mediante consulta às “Notas Explicativas” (vide 2.1)

4. Rever a relação de atividades

Quando restarem dúvidas após seguir os passos anteriores, rever os termos utilizados para a pesquisa ortográfica no aplicativo.

5. Fazer consultas e enviar sugestões ao IBGE

Caso a(s) atividade(s) tal como descrita(s) não conste(m) do aplicativo “Pesquisa na subclasse CNAE”, consultas deverão ser feitas ao IBGE através da Central de Dúvidas (vide 2.5), podendo ser enviadas sugestões para o arquivo de descrições de atividades.

6. Identificar qual é a atividade principal dentre as atividades exercidas de fato

A atividade principal será identificada segundo o conceito de maior receita e os princípios da preponderância definida no nível mais alto da classificação e da especialização (vide 3.4.2).

Deverão ser aplicadas as convenções quando verificada a ocorrência de casos de limites entre atividades devido à integração horizontal ou vertical (vide 3.4.1)

7. Atribuir os códigos da subclasse CNAE para a atividade principal e secundárias (se for o caso)

Registrar o código da subclasse CNAE da atividade principal que será considerado para a identidade econômica do estabelecimento

Registrar os códigos das subclasses CNAE das demais atividades econômicas que serão desenvolvidas no primeiro ano ou que foram desenvolvidas no último exercício, conforme o caso, como atividades secundárias (todas ou as mais relevantes, em número a ser definido de acordo com os objetivos institucionais de cada órgão)

A codificação das atividades no momento da inscrição de um novo estabelecimento empresarial possibilita uma identificação preliminar da atividade principal entre aquelas que serão desenvolvidas.

A classificação das atividades econômicas atribuída antes do início de funcionamento do estabelecimento tem caráter preliminar, e é indispensável mecanismos de atualização sistemática e periódica após a entrada em operação, com base nas atividades efetivamente desenvolvidas. Recomenda-se a periodicidade anual para a confirmação da codificação.

CAPÍTULO IV – CONTROLE DE QUALIDADE DA CODIFICAÇÃO

4.1 – Agente codificador

A atribuição do código da subclasse CNAE às unidades produtivas do país depende de informações referentes às atividades desenvolvidas pelo estabelecimento, inerentes ao próprio negócio. Estas informações são requeridas junto ao responsável pelo negócio e, geralmente, são prestadas pelo próprio titular, empreendedor, empresário ou seu contabilista.

Entretanto, a escolha adequada do(s) código(s) da subclasse CNAE correspondente(s) à(s) atividade(s) desenvolvida(s) exige o conhecimento dos conceitos e convenções de classificação econômica e, sobretudo, das regras para a identificação da atividade principal que corresponde à “identidade econômica” do estabelecimento produtor. O agente codificador deve ser capacitado para a tarefa.

A qualidade da codificação na subclasse CNAE está intrinsecamente relacionada com o grau de preparo e capacitação do agente codificador responsável. Portanto, quando o órgão-usuário é gestor de cadastro, deve contar com equipe de codificadores treinados para aplicar a classificação. A opção adotada por vários órgãos da administração pública no sentido de solicitar ao próprio informante (empresário/contabilista) que indique o(s) código(s), junto às informações próprias do negócio, reforça a indicação de um controle de qualidade interno ao órgão.

4.2 – Qualidade da codificação

A atribuição correta e atualizada do código de atividades é fundamental para a qualidade dos cadastros administrativos, nos quais a Administração Pública se apoia no processo de decisão e implementação de políticas públicas na área econômica. O principal papel da subclasse CNAE é de funcionar como instrumento de representação da organização econômica sobre a qual atua a administração pública.

O fato das unidades de produção se organizarem de forma variada, com combinações distintas de processos produtivos e cestas de produtos, resulta em um intenso dinamismo de adaptações e mudanças das atividades. A averiguação da correção do enquadramento destas unidades na estrutura da subclasse CNAE, de caráter estável, com definição precisa do conteúdo de cada grupamento, requer a prática sistemática de mecanismos de controle da qualidade da aplicação das convenções e regras de classificação.

As principais diretrizes para os procedimentos de controle de qualidade da codificação na subclasse CNAE são:

- 1 – Verificar se o(s) código(s) atribuído(s) representa(m) a realidade praticada pelo estabelecimento produtivo – oferecendo à administração uma boa representação do “mundo real”;

2 – Verificar a uniformidade da identidade econômica do estabelecimento, código da atividade principal, entre os órgãos usuários – oferecendo à administração a possibilidade de intercâmbio consistente de informações.

4.2.1 Procedimentos no âmbito interno aos órgãos usuários

O Regimento Interno da Subcomissão Técnica da subclasse CNAE, estabelece:

“.....
Art. 7º. Cabe aos órgãos que adotem a CNAE - Subclasses:
.....
 II – Estabelecer normas e procedimentos para atribuição adequada do código de atividades;

 III - Treinar os funcionários envolvidos, com o objetivo de contribuir para a correta identificação dos códigos de atividades econômicas, com apoio da Subcomissão Técnica;

 V – Implementar mecanismos de controle de qualidade, com o objetivo de aperfeiçoamento contínuo do processo de classificação, conforme orientação da Subcomissão;
.....”

Os órgãos usuários da subclasse CNAE deverão implementar procedimentos de controle de qualidade em seus âmbitos de atuação de forma a contribuir adequadamente para a efetiva padronização da classificação econômica no país.

Procedimentos no âmbito dos órgãos usuários:

- 1- Controle de qualidade da codificação interna, quanto à correção do(s) código(s) atribuído(s), com base documental – ato constitutivo das unidades empresariais, estatutos, documentos fiscais, etc;
- 2- Auditoria periódica dos procedimentos de codificação;
- 3- Apurações direcionadas para confirmação de códigos específicos, como os finalizados por “99”;
- 4- Estudos de agrupamentos setoriais específicos;
- 5- Diligências para averiguação de dados cadastrais;
- 6- Constatações decorrentes de auditorias e ações fiscais:
 - verificações contábeis e levantamentos de documentos fiscais, e
 - observação direta das instalações em funcionamento no estabelecimento empresarial.

É importante distinguir as “conferências de campo” da “conferência documental” interna, referente ao registro das atividades junto aos órgãos competentes, como as Juntas Comerciais ou às informações oriundas de documentos fiscais e de obrigações acessórias. São conferências independentes e complementares.

- A “**conferência documental**” constata a existência de incoerências entre as **atividades econômicas informadas formalmente** e os códigos constantes nos sistemas internos;

- A “**conferência de campo**”, em diligências ou auditorias, constata a existência de incoerências entre as **atividades exercidas de fato** pelo estabelecimento empresarial e os códigos constantes nos sistemas internos.

4.2.2 Validação nacional no âmbito da Subcomissão Técnica

Cabe à Subcomissão Técnica da subclasse CNAE promover a padronização da classificação econômica juntos aos órgãos da administração pública das três esferas de governo. A Tabela de Códigos e Denominações unificada é o instrumento básico para a padronização da classificação econômica. A efetividade da padronização, entretanto, é constatada pelo grau de homogeneidade da codificação, junto aos diferentes órgãos usuários.

“.....
Art. 7º. Cabe aos órgãos que adotem a CNAE - Subclasses:
.....
VIII - Atualizar os seus cadastros sempre que houver alterações na CNAE - Subclasses;

IX – Fornecer à Subcomissão, estatísticas periódicas do uso da CNAE - Subclasses
.....”

No âmbito da Subcomissão, portanto, a avaliação da qualidade da codificação na subclasse CNAE consiste na idéia básica de comparar, por amostragem, os códigos atribuídos por diferentes órgãos para a mesma descrição de atividades informada por um estabelecimento empresarial.

A avaliação do uso da subclasse CNAE consta das atribuições estabelecidas no Regimento Interno para o Núcleo de Condução da Subcomissão. Os órgãos usuários da subclasse CNAE devem fornecer à Subcomissão as informações necessárias aos batimentos periódicos indicados para garantir a uniformidade nacional da codificação.

CAPÍTULO V – ATIVIDADE ECONÔMICA X OUTRAS CLASSIFICAÇÕES

A representação completa das unidades produtivas nos cadastros administrativos é dada por informações sobre um conjunto de atributos julgados relevantes na caracterização de sua inserção na organização econômica do País. Da mesma forma que para a atividade econômica, a caracterização de cada atributo - em campos específicos do Cadastro - requer a ordenação de suas possíveis situações em tabelas de códigos e denominações.

Este capítulo discorre sobre outras classificações, tabelas e/ou tipologias, chamando atenção para sua aplicação vis-a-vis a classificação de atividades econômicas (CNAE).

5.1 Tabela de Natureza Jurídica x CNAE

Atualizado conforme revisão da Tabela de Natureza Jurídicas 2003

A natureza jurídica ou constituição jurídica define o estatuto jurídico que rege a unidade produtiva. A Tabela de Natureza Jurídica - TNJ, aprovada pela CONCLA (DOU de 28/12/95), revista e atualizada em função das alterações decorrentes do Novo Código Civil (Lei nº 10.406, de 10/01/2002). A Tabela de Natureza Jurídica 2003 foi aprovada pela Resolução Concla nº 08 de 17/12/2002, e publicada no Diário Oficial da União nº 248, de 24/12/2002.

A Tabela distingue grandes categorias:

- 1 - Administração Pública
- 2 - Entidades Empresariais
- 3 - Entidades sem fins lucrativos
- 4 - Pessoas Físicas
- 5 - Organizações Internacionais e Outras Instituições Extraterritoriais.

Dentro de cada categoria, a TNJ lista as diferentes situações reconhecidas pela legislação pertinente, atribuindo-lhes códigos específicos de 3 dígitos, sendo o primeiro igual ao da grande categoria (para acesso à TNJ completa vide site www.ibge.gov.br/concla)

Obs.: A classificação de natureza jurídica não tem uso uniforme nas esferas de governo estadual e municipal.

Importante notar que os cadastros devem conter um código específico para a Natureza Jurídica. Para cada unidade cadastrada há necessidade de registrar tanto o código de Natureza Jurídica como o código da subclasse CNAE. A subclasse CNAE é usada para definir a atividade econômica exercida pela unidade produtiva, qualquer que seja sua Natureza Jurídica.

Casos que exigem atenção:

- **Cooperativa** é uma categoria específica de Natureza Jurídica (código TJN 214-3), cuja subclasse da CNAE dependerá do tipo de atividade que exerça
- Aos **organismos não governamentais**, assim como às demais associações sem fins de lucro, atribui-se o código 304-2 ou 399-9 da TJN; e o código CNAE - Subclasses referente às atividades que efetivamente exerçam, que podem ser atividades associativas do tipo das enquadradas na Divisão 94 Atividades Associativas ou qualquer outro tipo de atividade enquadrado em segmento específico da subclasse CNAE.

- Os **profissionais autônomos**, enquanto Natureza Jurídica, são identificados na categoria Pessoa Física e deverão receber a subclasse da CNAE referente à atividade que exerçam.

5.2 Tipo de estabelecimento x Atividade Econômica

A unidade básica de organização do sistema produtivo é a Empresa, como locus de decisão, apropriação da renda e responsabilidade legal. As empresas se organizam de modo variado: um único local, exercendo uma ou mais atividades ou em vários locais, inclusive exercendo atividades diferenciadas. Deste fato, resulta a possibilidade de enfoques diferenciados na organização de informações sobre o aparelho produtivo: sob a ótica da empresa ou sob a ótica do estabelecimento enquanto unidade local.

Nos cadastros administrativos de pessoa jurídica a unidade elementar costuma ser o “estabelecimento”, que corresponde à unidade estabelecida em um dado local ou endereço. As empresas que operam com mais de um estabelecimento, organizam-se sob diferentes formas de relação e de repartição de atribuições entre suas várias unidades. Assim, torna-se necessário caracterizar os estabelecimentos cadastrados segundo uma tipologia que permita, por exemplo, identificar os estabelecimentos com atividades produtivas voltadas ao mercado e as unidades onde são exercidas apenas atividades auxiliares, isto é, de apoio às atividades exercidas por outros estabelecimentos da própria empresa (vide 3.1).

Em campo específico do cadastro deve ser registrado o tipo de estabelecimento, dentro de tipologia que permita identificar se trata-se de unidade produtiva ou de unidade auxiliar e, neste último caso, as situações mais típicas destas unidades, segundo os serviços que prestam.

A Subcomissão Técnica da subclasse da CNAE trabalhou a definição de uma tipologia-padrão de estabelecimentos, para uso nos cadastros administrativos. Os órgãos podem completar suas necessidades, respeitando o padrão básico.

Em relação à atribuição do código de atividade às unidades auxiliares, a Subcomissão Técnica da subclasse CNAE acordou a atribuição do mesmo código CNAE do estabelecimento a que serve.

Exemplo:

Bolsa de Valores de determinada praça com unidades administrativas/ escritórios de contatos em vários outros Estados.

- Estabelecimento sede onde opera a Bolsa de Valores :
Atividade: CNAE 6611-8/01 Bolsa de Valores
Tipo de estabelecimento: sede com atividade operativa de mercado
- Escritórios de contato em vários estados:
Atividade: CNAE 6611-8/01 Bolsa de Valores
Tipo de estabelecimento: auxiliar/apoio - escritório de contato

5.3 Atividade Econômica x Ocupações

A ocupação de cada cidadão economicamente ativo é um atributo relevante na caracterização da força de trabalho do País. A classificação de ocupações agrupa postos de trabalho com características similares quanto às tarefas realizadas e à qualificação/habilidade necessária para sua execução. O código de classificação de ocupações, portanto, é atribuído a pessoas físicas. Atualmente a CBO é utilizada para

registros administrativos ([RAIS](#) e [CAGED](#)), carteira de trabalho, imposto de renda, imigração, pesquisas salariais, estatísticas oficiais, definição de políticas de emprego, entre outros

A Classificação Brasileira de Ocupações - CBO, cuja gestão é responsabilidade do Ministério do Trabalho e Emprego, tem status de classificação oficial obrigatória para os registros administrativos que informam o mercado de trabalho. Atualmente, a CBO está em processo de revisão. O objetivo é que a nova CBO seja a única classificação ocupacional, passando a ser utilizada também para os registros domiciliares (censo). Outro objetivo é garantir a atualização e a competitividade da nossa mão-de-obra em nível internacional. Para tanto, nosso sistema deverá estar em sintonia com as ocupações dos demais países com os quais o Brasil mantém relação. Por isto a elaboração da CBO tem como norteador a Classificação Internacional Uniforme de Ocupações - CIUO, que fornece aos países um sistema referencial que permite uma comparação de ocupações em âmbito internacional. Trata-se de uma classificação organizada hierarquicamente em 4 níveis, com 10 grandes grupos, 58 subgrupos principais, 202 subgrupos e 591 famílias de ocupações (proposta).

Importante notar que, no caso dos trabalhadores autônomos, a identificação da ocupação não prescinde da identificação do código da subclasse da CNAE. Como já mencionado, o código da subclasse CNAE é aplicável igualmente a pessoas jurídicas e a pessoas físicas, sob o enfoque de unidades de produção – estabelecimentos empresariais, trabalhadores autônomos, produtores rurais, etc.

Exemplos:

- Profissional autônomo advogado trabalhando na prestação de serviços profissionais a clientes.
Ocupação: advogado em geral (2419)
Atividade: CNAE 6911-7/01 Serviços advocatícios
- Trabalhador autônomo pedreiro trabalhando em construção de casas
Ocupação: pedreiro (edificações) (7152)
Atividade: CNAE 4120-4/00 Construção de edifícios
- Costureira profissional autônoma trabalhando em atelier próprio
Ocupação: costureira de confecções em geral (7631)
Atividade: CNAE 1412-6/02 Confecção sob medida de outras peças do vestuário, exceto roupas íntimas

5.4 Atividade Econômica x Produtos

A representação estatística do processo produtivo é feita em duas dimensões: da atividade, que focaliza o processo de produção, e dos produtos, que focaliza o resultado da atividade econômica.

A classificação de atividades econômicas ordena as unidades de produção (estabelecimentos), de acordo, preponderantemente, com similaridades no processo de produção.

Sob a ótica de mercado, origem da produção ou tipo de uso, as classificações de produtos (mercadorias e serviços) agrupam transações (fluxos) de produção, importação, consumo ou formação de capital.

Exemplificando:

Classificação de Atividades da subclasse CNAE

0121-1/01 Horticultura

Classificação de Produtos

0121.1 Hortaliças folhosas e de talos

0121.2 Hortaliças de frutos

0121.3 Hortaliças tuberosas e raízes

0121.4 Hortaliças para grãos e
vagens

0121.5 Hortaliças condimentares,
aromáticas e medicinais

0121.9 Outros produtos hortícolas

ANEXO - Onde encontrar os Instrumentos de Apoio à Codificação

IBGE/CONCLA

- <http://www.ibge.gov.br/concla/>, na seção Subcomissões Técnicas

CNAE - Subclasses

- <http://www.fazenda.pr.gov.br/subcomissaoacnae>

RECEITA FEDERAL

- <http://www.receita.fazenda.gov.br>